



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

000 35

APOSTILA nº 02/2019

Contrato nº 39/2017

A empresa: **VINCAR – LOCAÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.507.600/0001-90, localizada à Av. Pedro Calazans, nº 60, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-520, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **39/2017** – de prestação de serviços de Locação de veículos para atender as necessidades do município de Siriri, Estado de Sergipe, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **03/04/2020** (três de abril de dois mil e vinte).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **39/2017** estabelece, em seu subitem 4.1, que “[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio”.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal estimado referente ao Contrato nº **39/2017**, passa de **R\$ 86.094,00** (oitenta e seis mil e noventa e quatro reais), para **R\$ 90.019,21** (noventa mil dezenove reais e vinte e um centavos) e o valor anual estimado passa de **R\$ 1.033.128,00** (um milhão trinta e três mil cento e vinte e oito reais), para **R\$ 1.080.230,52** (um milhão e oitenta mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). Conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 01 de abril de 2019.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal